



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



LEI Nº 1.805 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Denomina os logradouros públicos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados:

I – Rua Januária, o logradouro público situado entre as Quadras “E” e “D”, no Bairro Crispim Santana, neste Município;

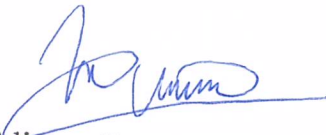
II – Rua São Francisco, o logradouro público situado entre as Quadras “D” e “C”, no Bairro Crispim Santana, neste Município;

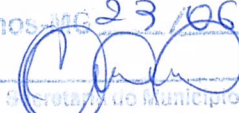
III – Rua Montes Claros, o logradouro público situado entre as Quadras “C” e “B”, no Bairro Crispim Santana, neste Município; e

IV – Rua Belo Horizonte, o logradouro público que se inicia na estrada municipal e se encerra na Rua Saturnino Guedes, no Bairro Crispim Santana, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG 23 de junho de 2025.


Marcílio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado no Ato de Prefeitura
do Arinos-MG 23/06/2025

Secretário do Município